



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1838

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Autorização de Contratação Direta .....	2
Pregão Eletrônico .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1838

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO

##### Dispensa de Licitação nº 176/2025

##### Processo Administrativo nº 206/204-PL/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva na rede de iluminação pública do Município de Indiaporã/SP, incluindo, sob demanda, a substituição de lâmpadas queimadas, relés fotoelétricos (fotocélulas), chaves magnéticas, bem como a execução de poda de árvores que estejam em contato ou em risco de contato com a rede elétrica, visando garantir a segurança e a eficiência do sistema de iluminação pública municipal.

Eu, **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, brasileira, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e tendo em vista a regular tramitação do processo supracitado, com a devida certificação do Agente de Contratação quanto ao cumprimento de todas as fases exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Parecer Jurídico Normativo, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **JAIR MACHADO VIEIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.271.859/0001-07**, pelo valor total de **R\$ 48.087,30** (quarenta e oito mil, oitenta e sete reais e trinta centavos), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que sejam adotadas todas as providências necessárias para formalização do contrato, com a devida publicação desta decisão.

**Indiaporã-SP, 21 de maio de 2025.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**

**SPONQUIADO**

Prefeita Municipal

#### Pregão Eletrônico

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - EDITAL RESUMIDO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, e suas regulamentações, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo nº 181/170-PL/2025**, tipo **MENOR PREÇO - MODO DE DISPUTA ABERTO**, com as seguintes características:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo

**CAMINHÃO INTERNATIONAL/4400P7 6X4, ano 2014, placa FTN-2790**, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, conforme laudo técnico e orçamento estimativo previamente emitidos, nos termos do Termo de Referência.

**Sessão Pública:** A sessão pública ocorrerá por meio de Sistema Eletrônico no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com início do recebimento dos documentos (credenciamento e proposta) no dia 26/05/2025 a partir das 08h00, e término do recebimento das propostas em 09/06/2025 às 08h00. A classificação das propostas e a **etapa de lances** ocorrerão às **09h00** do dia **09/06/2025** no mesmo endereço eletrônico.

**Retirada do Edital:** O Edital pode ser retirado no Paço Municipal, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou nos sites <https://www.indiapora.sp.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Informações:** Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone  [\(17\) 3842-1232](tel:(17)3842-1232) / [3842-9020](tel:(17)3842-9020), nos dias úteis, nos horários acima, ou pelo e-mail: [municipio@indiapora.sp.gov.br](mailto:municipio@indiapora.sp.gov.br). Todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço, no Portal da BLL e/ou na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.

Fonte dos Recursos: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 21 de maio de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** - Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1838

Página 3 de 4

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



### LEI Nº 1.575, DE 23 DE MAIO DE 2025

Estabelece regras de segurança para posse e condução responsável de cães.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**, presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã-SP, em sessão ordinária realizada no dia 7 de abril de 2025 aprovou e ele, nos termos do art. 36, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

**Art.1º** A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães das raças “mastim napolitano, Bull terrier, American stafforshire, pastor alemão, rottweiler, fila, doberman, “pit bull”, “bull dog” e “boxer”, deverá ser feita sempre com a utilização de coleira, guia curta de condução e de focinheira.

**§ 1º** Os cães das raças não citadas expressamente no Art. 1º, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior, devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta Lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

**§ 2º** Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1838

Página 4 de 4



### Câmara Municipal de

# INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



**§ 3º** A focinheira deverá ser apropriada para a tipologia racial de cada animal.

**Art. 2º** A infração ao disposto nesta lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

**Parágrafo único.** A multa terá valor dobrado, em caso de reincidência.

**Art. 3º** Ficam liberados do cumprimento desta Lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por pessoas com deficiência visual.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Batista Maldonado, 23 de maio de 2025.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**  
– Presidente da Câmara –

Registrada e afixada no local de costume desta Câmara Municipal e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Indiaporã - [www.https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora).

**CLÁUDIA CRISTINA DE ANDRADE**  
– Agente Legislativa –